



LEI Nº 2.122/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações que abaixo seguem, todas no "08 - Secretaria Municipal de Saúde", "Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde", nos projetos/atividades e naturezas da despesa que abaixo seguem; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2100 - Resolução SESA nº 725/2020.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01812 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 725/2020 e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.09.00.00 "Receita Resolução SESA nº 725/2020" e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.26.00 - Rendimentos Resolução SESA nº 725/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL